



# **IRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Empresa: **IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.**

Documento: **Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

Versão: **Fevereiro de 2022**

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez****1. POLÍTICA DE RISCOS****1.1. Objetivo**

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela IRON CAPITAL, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

Este documento, portanto, compreende:

- ✓ “Política de Gestão de Riscos” - conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; e
- ✓ “Política de Gestão de Risco de Liquidez” (“GRL”) - determinada pelas “Regras e Procedimentos de Riscos de Liquidez para os Fundos 555”, igualmente editadas pela ANBIMA.

**A quem se aplica?**

Os “Colaboradores” - para efeito das políticas internas da IRON CAPITAL - são todos aqueles sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, gestores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem especificamente e diretamente das atividades da gestora no dia a dia (gestão, risco, compliance, RH, administrativo, etc.).

Não são considerados no conceito acima, prestadores de serviço, pessoas ou empresas que meramente deem apoio às atividades da IRON CAPITAL, ou que sejam prestadores de serviço dos fundos.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance.

**1.2. Responsabilidades****1.2.1. Área de Gestão e seu Diretor**

Proposição de limites (inclusive de contraparte) de exposição para os fundos e carteiras.

Decisão final de alocação respeitando os limites e parâmetros de elegibilidade (mercados, ativos, qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da IRON CAPITAL, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos (e eventuais documentos complementares) dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

**1.2.2. Área de Risco e seu Diretor**

Aprovação e monitoramento dos limites (inclusive de contraparte), e avaliar seu uso no dia a dia, ocorrências

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 2 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

relacionadas, e revisar limites de exposição.

Avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo fazer uso do Comitê de Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à alta administração/sócios da IRON CAPITAL, e tem autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis.

### 1.3. Revisão e Atualização

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de Risco, da seguinte forma:

- ✓ Política de Gestão de Riscos – revisão e atualização a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.
- ✓ Política de GRL – anualmente, revisar os parâmetros de liquidez definidos para os fundos e carteiras, em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas.

Sempre que revisadas as políticas, as mesmas devem ser, em sua versão completa e atualizada:

- ✓ registradas na ANBIMA em até 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança;
- ✓ no caso de revisão das metodologias de GRL, a mesma deve ser enviada aos respectivos administradores fiduciários dos Fundos 555 Abertos (conforme definidos na Política de GRL) sob gestão da IRON CAPITAL, destacando quais foram as alterações realizadas; e
- ✓ sempre que revisadas, ambas devem ser republicadas no website da IRON CAPITAL.

A Área de Risco realiza testes de estresse periódicos das carteiras e dos fundos a cargo da IRON CAPITAL, com cenários que levam em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, valor de mercado dos ativos, obrigações e a cotização dos fundos sob responsabilidade da IRON CAPITAL.

### 1.4. Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento

#### 1.4.1. Risco de Mercado

Conforme as suas respectivas políticas de investimento, os fundos e carteiras sob gestão poderão estar expostos, exemplificativamente, aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, commodities, derivativos, ouro/metals, ativos reais e imobiliários.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras.

Os ativos financeiros dos veículos a cargo da IRON CAPITAL têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado), sendo contabilizados por preço de fonte pública de mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria em sua negociação, motivo pelo qual o valor das cotas (no caso dos fundos), poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez****1.4.2. Risco Operacional**

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como, por exemplo, (i) falhas de clearings, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (como em casos de feriados etc.); e (iii) falhas de comunicação (tecnológicas ou humanas), erros operacionais de execução, confirmação, cálculos, matching etc.

Por motivos e/ou fatores alheios à vontade da IRON CAPITAL e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, clearings ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos e carteiras podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas/titulares das carteiras. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e/ou macroeconômicas dos países envolvidos.

**1.4.3. Risco de Crédito e Contraparte**

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras, lastros, garantias, fianças, e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que os fundos poderão (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de Contraparte é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

**1.4.4. Risco de Liquidez**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição, interrupção ou mesmo suspensão de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, a IRON CAPITAL poderá eventualmente se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo/carteira, ou até mesmo a liquidação dos resgates solicitados mediante entrega de ativos. Em condições extremas, pode nem ser possível tal liquidação mesmo que a preços com descontos ou deságios, quando se tratar de situações tais como a suspensão ou interrupção de negócios nos mercados em geral, ou de determinado ativo.

Apesar do esforço e da diligência da IRON CAPITAL (e dos respectivos administradores dos fundos sob gestão) em manter a liquidez da carteira do fundo/carteira administrada adequada ao prazo de pagamento de resgates definido em cada regulamento/mandato, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Conforme o caso, por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, mas, com negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

fundos/carteiras poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Portanto, pode ocorrer a impossibilidade de cumprimento de obrigações esperadas ou inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, bem como a impossibilidade de negociações a preços de mercado de uma determinada posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

### 1.5. Organograma e Responsabilidade da Área de Risco

A Área de Risco é formada pelo diretor estatutário responsável e por estrutura funcional compatível, os quais se dedicam ao exercício das atividades de gerenciamento dos riscos ínsitos às atividades da IRON CAPITAL.

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco e ao Comitê de Risco.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas, contratadas junto a prestador de serviço externo à IRON CAPITAL, com comprovada qualificação.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a benchmark e avaliação de performance ajustada ao risco.

Quanto ao gerenciamento do risco de liquidez especificamente, as obrigações da equipe de Risco da IRON CAPITAL estão mais detalhadas na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que igualmente integra o presente documento.

#### 1.5.1. Comitê de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Risco, e pelo Comitê de Risco.

O Comitê de Risco tem como responsabilidades principais, sem limitação:

- ✓ aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- ✓ monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da IRON CAPITAL, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- ✓ análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da IRON CAPITAL em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- ✓ aprovar ou sugerir novas medidas relativa ao gerenciamento de liquidez de fundos regulados pela Instrução CVM n.º 555 e carteiras administradas, sendo a sua implementação de responsabilidade da área de gestão;
- ✓ avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da IRON CAPITAL, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- ✓ analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional e de liquidez, e discussão de mitigantes e melhorias;
- ✓ recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

Periodicidade: mensal, ou sempre que necessário.

Participantes: Ao menos um representante da área de gestão e/ou seu diretor, e o Diretor e/ou a equipe de Compliance e Risco. O Diretor de Risco tem sempre direito a veto.

Convidados: demais colaboradores podem ser convidados, porém, sem direito a voto.

Formalização das decisões: atas do Comitê.

**1.6. Processo de Definição de Limites de Risco**

O Diretor de Risco é responsável por:

- ✓ Garantir que sejam definidos limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento (individualmente definidos), formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário;
- ✓ Verificar constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da IRON CAPITAL, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão. Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos;
- ✓ Garantir que a gestora adota sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para tais verificações, que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da IRON CAPITAL;
- ✓ No acompanhamento periódico, qualquer Colaborador que verificar extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de Risco, para a devida e consequente tomada das providências para o reenquadramento junto à equipe de gestão. Tal procedimento deverá ser realizado respeitando os prazos permitidos pela regulação aplicável;
- ✓ Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, cabe ao Diretor de Risco e Compliance remeter o tema ao Comitê de Risco que decidirá extraordinariamente sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a esse respeito.

**1.7. Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos**

Os monitoramentos empreendidos na IRON CAPITAL (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos/carteiras, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

**Os limites de risco para cada veículo de investimento são definidos no processo de estruturação dos produtos, com a supervisão e controle da área de risco, e seu comitê.**

**Este processo considera quais das métricas abaixo são ou não aplicáveis ao tipo de fundo (se 555, FII, FIDC, etc.) política de investimento, estilo, etc. do veículo de investimento, e, se necessário, a área de risco pode inclusive desenvolver metodologias alternativas que sejam mais adequadas para veículos específicos, de acordo com suas particularidades.**

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

Para fundos estruturados (FIIs, FIPs e FIDCs) esta política tem capítulos complementares tratando dos procedimentos específicos para tais fundos com características regulatórias especiais e que tornam ineficientes as métricas abaixo, comuns para fundos que investem em ativos financeiros negociados em mercados de bolsa e balcão, já que fundos estruturados investem em empresas, contratos ou ativos da chamada “economia real”, com dinâmicas de precificação e risco distintas.

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos fundos e carteiras aos riscos anteriormente mencionados:

1. **Monitoramento de alavancagem:** alavancagem é a utilização de operações que podem expor os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
2. **VaR – Valor em Risco:** estimativa da perda máxima potencial para a carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico (aplicável apenas no caso de fundos específicos em que haja a demanda por apuração de tal métrica. Nos mandatos em geral não adotamos o VaR como instrumento de controle de risco);
3. **Volatilidade, correlação, teste de estresse e Drawdown:** medida de risco analisadas em conjunto para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
4. **Monitoramento de liquidez e concentração:** apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;
5. **Monitoramento de risco de contraparte e crédito:** apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;
6. **Monitoramento de garantias (crédito privado):** no acompanhamento periódico, as Áreas de Risco e de Compliance, ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os respectivos instrumentos de emissão, emitem relatórios individuais de cada ativo que compõe as carteiras/fundos sob responsabilidade da IRON CAPITAL, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor a quem os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado. A obrigação de apresentação do referido relatório é mensal, conforme a periodicidade de performance dos ativos.

Ainda, são analisados mensalmente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado.

7. **Monitoramento de riscos sem limites expressos nos documentos dos fundos/carteiras sob gestão:** os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos/carteiras a cargo da IRON CAPITAL seguirão os mesmos critérios acima, conforme a sua natureza.

Os monitoramentos empreendidos na IRON CAPITAL: (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos/carteiras, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

Os veículos a cargo da IRON CAPITAL têm sua liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as eventuais obrigações individualmente previstas por, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa de cada patrimônio líquido.

### 1.8. Teste de Aderência das Métricas

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

métricas da IRON CAPITAL reputadas adequadas a ativos estruturados, baseando-se os resultados obtidos de fato nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

**1.9. Fluxo e Periodicidade dos Relatórios de Monitoramento de Riscos**

A Diretoria de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da IRON CAPITAL envolvidas no processo, a cada 30 (trinta) dias, nas reuniões do Comitê de Risco ou disponibiliza acesso a seus membros.

Os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico, diariamente. Um resumo consolidado do risco é disponibilizado aos componentes da Área de Risco e da Diretoria da IRON CAPITAL, semanalmente.

**1.10. Princípios e Obrigações Específicos sobre Risco de Crédito**

A IRON CAPITAL dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- ✓ acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- ✓ análises jurídicas, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- ✓ acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- ✓ no caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da IRON CAPITAL.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a IRON CAPITAL, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte.

Os controles e processos da IRON CAPITAL são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Fundos, informações sobre o *rating* da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Riscos; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 8 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A IRON CAPITAL deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

## 2. FUNDOS ESTRUTURADOS

### 2.1. Gerenciamento de Riscos Específicos para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Tratamos aqui dos fundos abaixo listados (doravante “FIDCs”):

- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs;
- Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDCs;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NPs; e
- Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC – NPs.

**A estruturação de um fundo desta natureza deve ser objeto de apreciação ao menos do Comitê de Investimento (para fins de análise da capacidade de operacionalização do produto), do Comitê de Risco ou de Compliance (ou com a dispensa da realização de tais comitês com a participação dos respectivos diretores no Comitê de Investimento ou Comitê Executivo que ira apreciar/propor o novo produto) e aprovação final no Comitê Executivo.**

Após sua constituição, a seleção e aprovação de ativos financeiros adquiridos alocados em FIDCs é de responsabilidade do Comitê de Investimento, sendo aplicáveis, em relação a esses ativos, as mesmas regras de deliberação, aprovação e documentação dos respectivos processos decisórios adotada para os demais fundos da IRON CAPITAL.

Porém, caso haja produtos com dinâmicas específicas, o diretor de gestão pode autorizar que a gestão destes produtos específicos possa ficar sob a alçada direta de profissionais ou times e comitês específicos, com rito decisório próprio, distinto do rito decisório do Comitê de Investimentos (subsidiário a este, ou ao diretor de gestão).

**Os respectivos limites e controles são determinados e efetuados respectivamente pelas Áreas de Risco e de Compliance, a partir de decisões do Comitê de Risco e de Compliance.**

A IRON CAPITAL deve estabelecer equipe própria de profissionais especializados para análise do crédito, gestão e monitoramento dos ativos, de modo a possibilitar a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos créditos adquiridos para as carteiras de tais fundos. No caso de contratação de provedores de serviços ou de profissionais terceirizados, deve haver prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados, não podendo ser terceirizadas as atividades fins de gestão.

#### 2.1.1. Processos de controle e monitoramento de ativos (inclusive na aquisição)

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

**Cada fundo de investimento, por suas características distintas, deve implementar e manter, em documento escrito, regras e procedimentos para a análise do crédito, gestão/aquisição dos Ativos de crédito destinados aos FIDCs e seu acompanhamento na carteira do FIDC.**

A IRON CAPITAL deve manter em documento(s) escrito(s), específico para FIDCs (pode haver um documento geral, ou por fundo de investimento, caso haja características distintas), regras e procedimentos para a aquisição dos Ativos e seu acompanhamento na carteira dos fundos, com suas especificidades intrínsecas às rotinas e regulação aplicável de cada produto. Tais manuais devem ser revisados ao menos a cada 12 meses.

Cabe a equipe de gestão de FIDCs da IRON CAPITAL, e, se for o caso, ao Comitê de Investimento de competência:

- ✓ Assegurar a correta formalização dos documentos relativos à aquisição dos Direitos Creditórios;
- ✓ Realizar a seleção e avaliação dos Direitos Creditórios nos termos previstos na política de investimento, levando em consideração a estrutura dos Direitos Creditórios, garantias, fluxos de recebimentos e eventuais impactos operacionais;
- ✓ Monitorar as recompras e a liquidação dos Direitos Creditórios;
- ✓ Gerar informações, estatísticas financeiras e o acompanhamento contínuo da evolução de todos os ativos integrantes da carteira do FIDC;
- ✓ Monitorar os eventos de avaliação e liquidação, quando da sua responsabilidade; e
- ✓ Acompanhar os fluxos de conciliação do recebimento dos Direitos Creditórios;
- ✓ Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do FIDC e a Regulação em vigor;
- ✓ Diligenciar para que o Administrador Fiduciário, o Gestor de Recursos, o custodiante e o consultor especializado ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, não cedam ou originem, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao FIDC nos quais atuem
- ✓ Observar os limites para a realização de operações de crédito de forma individual e agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes;
- ✓ Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor, o que deve ser acompanhado de análise, devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias, multas e outros indicadores relevantes, quando aplicável;
- ✓ Adquirir o ativo somente se tiver sido garantido o acesso às informações que o Gestor de Recursos julgar necessárias à devida análise de ativo para compra e acompanhamento, e que possam ser obtidas por meio de esforços razoáveis;
- ✓ Exigir o acesso aos documentos integrantes da operação ou a estes acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação;
- ✓ Diligenciar para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada de Direitos Creditórios adquiridos pelas carteiras dos FIDC, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos e de suas eventuais garantias;
- ✓ No caso de FIDCs que tenham em sua carteira Direitos Creditórios com lastro em direitos decorrentes de ação judicial, acompanhar o andamento processual destas ações e informar ao administrador fiduciário;
- ✓ Análise das características das garantias, visando à sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e as avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; e
- ✓ Independentemente de eventual avaliação de um consultor de crédito contratado, o Gestor de Recursos é responsável por realizar sua análise própria, mantendo esta devidamente formalizada.

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 10 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

O rating e a respectiva sumula do ativo ou do emissor, fornecido por agencia classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional à avaliação do respectivo risco de credito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

### 2.1.2. Aquisição dos Direitos Creditórios

A gestão de cada FIDCs pela IRON CAPITAL é precedida pela criação (ou revisão) de procedimentos para seleção, avaliação, aprovação e aquisição dos direitos creditórios poderão ser feitos de maneira individual ou coletiva, baseado em critérios consistentes e verificáveis, e amparadas por informações internas e externas, sempre observando, em relação aos créditos elegíveis para cada FIDC, e, no que concerne:

- ✓ A natureza e a finalidade da transação;
- ✓ Quantidade;
- ✓ Valor;
- ✓ Prazo;
- ✓ Análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- ✓ Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A escolha por análises individuais, ou coletivas deve ser feita a partir da observação das características e riscos associados a estrutura do FIDC, e que indique quais análises tendem a se mostrar mais eficientes.

Nas análises de direito creditório realizadas de maneira individualizada, serão ainda observados, em relação a sacados, cedentes e garantidores, são objeto de métrica de análise, para cada FIDC:

- ✓ Situação econômico-financeira (quadro vigente à época da operação e perspectivas/projeções);
- ✓ Grau de endividamento;
- ✓ Capacidade de geração de resultados;
- ✓ Fluxo de caixa;
- ✓ Administração e qualidade de controles;
- ✓ Governança;
- ✓ Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- ✓ Contingências;
- ✓ Setor de atividade econômica;
- ✓ Limite de crédito; e
- ✓ Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos respectivos direitos creditórios.

Nas análises de maneira individualizada, de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa:

- ✓ As informações de seus controladores; e
- ✓ As questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

Na hipótese de adoção de análises de maneira coletiva, deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 11 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade dos direitos creditórios.

No caso de operações originadas ou cedidas por empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum da IRON CAPITAL, deverão ser utilizados os mesmos critérios e nível de diligência de qualquer outra operação com o mesmo tipo de ativo.

### **2.1.3. Monitoramento dos Direitos Creditórios**

A IRON CAPITAL, na estruturação de cada FIDC, previamente implementa e mantém processo de monitoramento dos ativos adquiridos capaz de acompanhar os riscos envolvidos nas operações alvo do FIDC. O monitoramento considera, como pilares, especialmente:

- ✓ Os riscos de crédito e operacional;
- ✓ A qualidade e capacidade de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira do FIDC;
- ✓ O comparativo e avaliação de indicadores de mercado disponíveis e índices setoriais que apresentem correlação com os segmentos contidos na carteira do FIDC (proxy de crédito);
- ✓ Outros fatores considerados relevantes e de competência técnica.

O Gestor de Recursos deve monitorar periodicamente os indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores e os índices setoriais para os quais se percebe que existe alta correlação com o desempenho das empresas.

A IRON CAPITAL, na estruturação de cada FIDC, implementa e manter controles capazes de fazer o cadastramento dos diferentes créditos que podem ser adquiridos pelos FIDC, de modo a possibilitar o armazenamento das características desses ativos, tais como:

- ✓ Instrumento de crédito;
- ✓ Datas e valores de parcelas;
- ✓ Datas de contratação e de vencimento;
- ✓ Taxas de juros;
- ✓ Garantias;
- ✓ Data e valor de aquisição pelo Fundo;
- ✓ Informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do Cedente e dados do sacado (em operações cujo Cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo).

Os controles implementados - se aplicável ao tipo de ativo do FIDC – deve identificar fluxos de caixa não padronizados, representar as curvas de crédito e calcular o valor presente das operações.

A IRON CAPITAL revê – periodicamente (de acordo com o estabelecido para cada FIDC, proporcional a qualidade do crédito e dos riscos) -, a qualidade de crédito dos riscos associados aos ativos do FIDC. Para tanto, cada FIDC estabelece critérios de periodicidade alinhados com a qualidade de crédito, e dos riscos, realizando análises mais frequentes no caso de ativos de maior risco de crédito e relevância para a carteira do FIDC.

### **2.1.4. Avaliação, Aceitação e Formalização de Garantias**

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

A IRON CAPITAL atua para que na aquisição, e, ao longo da manutenção de um crédito em um FIDC, os documentos que atestam a regularidade de garantias estejam sempre atualizados e válidos.

São pilares essenciais no processo de avaliação, aceitação e formalização de garantias:

- Possibilidade de execução das garantias, baseado em critérios específicos;
- Variabilidade do valor de liquidação, inclusive devido a hipótese de venda forçada;
- Estabelecer percentuais de reforço de garantia (overcollateral) em função da hipótese de venda forçada;
- Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante;
- Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários;
- Na hipótese de compartilhamento de garantias:
  - Assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e
  - Adoção de estrutura/modelo que permita que a parte da garantia cabível estará livre e em condições de execução.

#### **2.1.5. FIDCs abertos**

Na hipótese de gestão de FIDCs abertos, caberá a área de risco estabelecer controles de gestão de risco de liquidez, nos termos da regulação vigente, e, aplicável a todos os ativos integrantes da carteira do FIDC.

## **2.2. Fundo de Investimento Imobiliário (FII)**

**A estruturação de um fundo desta natureza deve ser objeto de apreciação ao menos do Comitê de Investimento (para fins de análise da capacidade de operacionalização do produto), do Comitê de Risco ou de Compliance (ou com a dispensa da realização de tais comitês com a participação dos respectivos diretores no Comitê de Investimento ou Comitê Executivo que ira apreciar/propor o novo produto) e aprovação final no Comitê Executivo.**

Após sua constituição, a seleção e aprovação de ativos financeiros de natureza imobiliária é de responsabilidade do Comitê de Investimento, sendo aplicáveis, em relação a esses ativos, as mesmas regras de deliberação, aprovação e documentação dos respectivos processos decisórios adotada para os demais fundos da IRON CAPITAL.

Porém, caso hajam produtos com dinâmicas específicas, o diretor de gestão pode autorizar que a gestão destes produtos específicos possa ficar sob a alçada direta de profissionais ou times e comitês específicos, com rito decisório próprio, distinto do rito decisório do Comitê de Investimentos (subsidiário a este, ou ao diretor de gestão).

**Os respectivos limites e controles são determinados e efetuados respectivamente pelas Áreas de Risco e de Compliance, a partir de decisões do Comitê de Risco e de Compliance.**

### **2.2.1. Processos de controle e monitoramento de ativos (inclusive na aquisição)**

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

Os ativos imobiliários e suas respectivas garantias serão controlados e monitorados, com a sua devida documentação e apreciação pelo Comitê de Investimento (ou comitê específico criado para tipos específicos de fundos estruturados), e, também pelas Áreas de Compliance e de Risco, sendo que, no caso das garantias, a periodicidade das reavaliações deve ser proporcional à relevância do crédito para a carteira e à relevância da garantia na avaliação do risco de crédito.

As métricas de controle adotadas devem ser capazes de monitorar, segundo critérios consistentes, potenciais perdas associadas ao risco de crédito. As avaliações precisam ser devidamente apreciadas pelas alçadas decisórias (equipe de gestão e comitês), com o devido registro e documentação de análises, considerações e decisões.

A IRON CAPITAL mantém em documento(s) escrito(s), específico para FIIs (pode haver um documento geral, ou por fundo de investimento, caso haja características distintas), regras e procedimentos para a aquisição dos Ativos Imobiliários e ativos mobiliários e seu acompanhamento na carteira dos fundos, com suas especificidades intrínsecas às rotinas e regulação aplicável de cada produto.

No caso de ativos de crédito privado, os procedimentos definidos nos documentos podem ser aplicados de forma mitigada, quando envolver emissores listados em mercado organizado, sempre considerando a complexidade, liquidez do ativo, qualidade do emissor e representatividade do ativo na carteira como fatores a serem ponderados para essa decisão.

A IRON CAPITAL mantém processo (formal e documentado) de monitoramento dos Ativos Imobiliários e ativos mobiliários adquiridos pelos FIIs, adequado ao objetivo e política de investimento de cada FII individualmente, podendo fazer uso, para apoio, da contratação de consultoria especializada (1). Em caso de apontamentos, o processo deve considerar a tomada de medidas cabíveis, caso sejam identificadas ações em desacordo com o objetivo e política de investimentos de cada FII.

Tais manuais, e processos consideram os limites financeiros e controles operacionais com mecanismos de mitigação dos riscos, e, devem ser revistos de forma periódica e sempre que as condições, ambiente e pressupostos nos quais ele se baseia se alterarem de forma significativa e relevante.

**Cabe à Diretoria, através do Comitê de Investimento do Fundo e o Comitê Executivo, sancionar as regras e procedimentos referentes às informações mínimas que devem ser consideradas no processo acima, bem como sua periodicidade.**

Tais Processos formalizados acima deverão conter mecanismos para avaliações:

- Da adequação dos ativos à respectiva política de investimento do veículo gerido;
- Da Avaliação econômico-financeira dos ativos; e
- Das Avaliações dos ativos considerando aspectos jurídicos, técnicos e ambientais, incluindo, quando necessário, laudos de avaliação emitidos por empresas especializadas.

Sem prejuízo do disposto acima, a IRON CAPITAL, na seleção de ativos imobiliários, deverá:

<sup>1</sup> A consultoria especializada pode dar suporte e subsidiar atividades de análise, seleção e avaliação dos Ativos Imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira de um FII.

A consultoria especializada pode, entre outras funções:

Analisar, selecionar, avaliar e acompanhar, de acordo com a política de investimento e regulamento do FII, Ativos Imobiliários integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do FII;

Participar de negociações e propor negócios ao FII, observado seu regulamento e sua política de investimentos;

Administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio do FII e a exploração do direito de superfície; e

Monitorar, acompanhar projetos e comercialização dos respectivos imóveis, e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento.

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

- Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, nas situações em que que assim reputar necessário, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor;
- Realizar investimentos em títulos de crédito privado somente com o adequado acesso às informações que julgar necessárias à devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo; e
- Exigir o acesso direto ou por meio de terceiros aos documentos integrantes da operação ou a esta acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação.

O rating e a respectiva súmula do ativo ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, devem ser utilizados como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

A aquisição de crédito privado, cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

As análises para aquisição de ativos imobiliários deverão identificar e mensurar os principais riscos associados e justificar suas aquisições, admitidos procedimentos que considerem os ativos seja de forma individual ou coletiva, observados:

- A natureza e a finalidade da transação;
- Quantidade;
- Valor;
- Prazo;
- Análise de variáveis como yield, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Nas análises individuais, serão observados, em relação a devedores e garantidores:

- Situação econômico-financeira (quadro vigente à época da operação e perspectivas/projeções);
- Grau de endividamento;
- Capacidade de geração de resultados;
- Fluxo de caixa;
- Administração e qualidade de controles;
- Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- Contingências;
- Setor de atividade econômica;
- Limite de crédito; e
- Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos respectivos direitos creditórios.

Caso a política ou carteira comporte ativos pulverizados, nas análises devem ser utilizados modelos estatísticos para avaliação da base de devedores, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos créditos, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade dos créditos, baseados em critérios consistentes e verificáveis, e com o uso de dados internos e externos. Observados os riscos associados à estrutura dos Ativos de Crédito Privado, deve-se avaliar a necessidade da combinação de análises individuais e pulverizadas.

Em qualquer caso, cada ativo/operação deverá contar com um dossiê de aprovação, contendo, no mínimo:

- O instrumento de crédito;

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

- Datas e valores de parcelas;
- Atas de contratação e de vencimento;
- Taxas de juros,
- Garantias;
- Data e valor de aquisição; e
- Informações sobre o rating da operação na data da contratação, quando aplicável

Conforme aplicável a cada tipo de ativo adquirido, os controles utilizados deverão projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular o valor presente das operações.

**No caso de operações originadas ou cedidas por empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum da IRON CAPITAL, deverão ser utilizados os mesmos critérios e nível de diligência de qualquer outra operação com o mesmo tipo de ativo.**

Os imóveis classificados como propriedade para investimento integrantes das carteiras de Fundos de Investimento Imobiliários a cargo da IRON CAPITAL deverão ser continuamente mensurados pelo valor justo, devendo tal mensuração ser realizada, no mínimo, anualmente.

**2.2.2. Garantias**

Quando houver o compartilhamento de garantias, assegurar-se de que este é adequado à operação, bem como verificar em que condições a garantia poderá ser executada. É condição necessária reavaliar periodicamente as garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do FII, tomando as medidas cabíveis.

A periodicidade das reavaliações deve ser proporcional à relevância do crédito para a carteira e à relevância da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.

**2.2.3. Cotas de Sociedade de Propósito Específico**

Quando houver estrutura que faça uso de SPEs, o Gestor deve verificar a adequação do projeto imobiliário à política de investimentos, avaliando, no mínimo:

- Características da empresa-alvo:
  - Complexidade operacional;
  - Quadro societário da Sociedade de Propósito Específico (SPE);
  - Estrutura de governança existente; e
  - Descrição dos sócios e breve descrição do histórico da SPE.
- Descrever como são tratadas as questões jurídicas do empreendimento/SPE.

**2.3. Gerenciamento de Riscos específicos para FIPs****2.3.1. Monitoramento de Riscos (antes e durante o investimento)**

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

A estruturação de um fundo desta natureza deve ser objeto de apreciação ao menos do Comitê de Investimento (para fins de análise da capacidade de operacionalização do produto), do Comitê de Risco ou de Compliance (ou com a dispensa da realização de tais comitês com a participação dos respectivos diretores no Comitê de Investimento ou Comitê Executivo que ira apreciar/propor o novo produto) e aprovação final no Comitê Executivo.

Para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos FIPs, a Área de Risco, em conjunto com a Área de Gestão, desempenha atividades: (i) antes da realização de um investimento em uma companhia alvo e (ii) após o seu investimento.

**Cabe à Diretoria, através do Comitê de Investimento do Fundo e o Comitê Executivo, sancionar as regras e procedimentos referentes as informações mínimas que devem ser consideradas no processo, bem como sua periodicidade.**

**2.3.1.1. Monitoramento de Risco Antes dos Investimentos  
(Companhias Alvo)**

No processo de seleção dos seus investimentos, a IRON CAPITAL busca empresas que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados aos riscos.

No caso de empresas, e FIPs, para atingir este objetivo, a gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: (i) alocação em setores conhecidos e bem explorados pelos times de gestão; (ii) aquisição com desconto em relação ao valor justo; (iii) se possível, investimento gradual dos recursos comprometidos; (iv) elaboração de contratos e projetos de longo prazo; (v) seleção criteriosa de contrapartes; (vi) procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; (vii) planejamento das estratégias de saída antes de investir e (viii) estratégia bem definida de criação de valor (value creation) para as companhias alvo.

Todo o processo de investimento em novas companhias ou em empreendimentos imobiliários passa por um complexo processo de diligência que compreende: (i) contratação de prestadores de serviço ou assessorias especializadas (em processo de M&A, incluindo as áreas jurídica, fiscal e contábil); (ii) análise setorial e de empresas comparáveis e (iii) realização de background check sobre a companhia e os principais sócios, dentre outros (empresas, proprietários, prestadores de serviço, etc. envolvidos).

As tarefas integrantes do processo de investimento em novas companhias são ainda realizadas de forma a garantir que: (i) as operações dos investimentos – e seu controle financeiro e legal - sejam formalizadas por meio de instrumentos contratuais aplicáveis à regulamentação e legislação aplicáveis aos FIPs e (ii) sejam realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (due diligence) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes.

Adicionalmente, antes da realização de cada operação de aquisição ou aumento de participação, deverá ser realizada a análise prévia de enquadramento do ativo alvo, nos termos do regulamento de cada FIP, em relação aos limites e critérios de elegibilidade.

**2.3.1.2. Monitoramento de Risco Após os Investimentos  
(Companhias Alvo)**

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

Após a conclusão da operação, algumas atividades são necessárias para avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o investimento nas companhias investidas. Para atingir esse objetivo, implementa-se procedimentos como:

- A elaboração de relatórios, encaminhados aos cotistas, contendo informações e conclusões referentes ao monitoramento e acompanhamento de risco e métricas dos FIPs tais como: indicadores chave de desempenho (KPI) das companhias investidas; múltiplo de investimento (MOIC) e taxa interna de retorno (TIR) das companhias investidas, quando aplicável; pipeline de origemação; evolução do valor do patrimônio líquido e das cotas de emissão dos FIPs, dentre outras informações;
- No caso de FIPs, a implementação do programa de integridade pelas companhias investidas, com mecanismos e procedimentos mínimos de compliance, com especial atenção à observância de regras anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.
- ✓ A mitigação dos riscos pela IRON CAPITAL também provém da indicação de profissionais qualificados para as companhias investidas. Mais especificamente, através membros do Conselho de Administração, de Comitês Assessores e de cargos chave (como Chief Financial Officer, “CFO”). Esses administradores indicados devem possuir efetiva influência nas decisões de gestão e definição de estratégia das companhias investidas e realizar reportes para a Área de Gestão.

**2.3.2. Risco de Mercado e/ou de Precificação de FIPs**

O Risco de Mercado de um ativo é associado à possibilidade de variação de preço dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Dessa forma, o Risco de Mercado envolvido na gestão de FIPs decorre principalmente do risco em precificar incorretamente os ativos da carteira dos Fundos, ou seja, caso a estimativa de valor justo esteja muito distante dos fundamentos de mercado, impactando, por consequência, as cotas dos FIPs.

Quando a gestão envolve FIPs considerados como “entidades de investimento”, nos termos da regulamentação em vigor, é exigida a elaboração de laudo de avaliação anual. Para elaborar os laudos de avaliação das companhias investidas, são contratadas empresas especialistas em avaliação, de forma a precificar de forma independente os ativos dos FIPs.

Todos os laudos de avaliação devem ser analisados pelos times de gestão de cada plataforma, devendo ser abordado: (i) as premissas utilizadas para precificação e (ii) os indicadores financeiros.

**2.3.3. Risco de Liquidez de FIPs**

Risco de liquidez é essencialmente a dificuldade em vender um ativo e, por isso, vender com deságio para o valor que está marcado na carteira. Em se tratando de FIPs, cujos ativos são por essência ilíquidos, as estratégias de saída são bem definidas antes de se adquirir uma companhia ou ativo imobiliário (se for o caso de fundo que almeja a venda de ativos imobiliários em algum momento). Além disso, anteriormente à formalização do processo de saída do investimento, a Área de Gestão promove avaliação criteriosa do cenário em que a companhia investida se encontra, seu mercado de atuação, bem como da conjectura em que se encontra o país à época para ponderar o melhor momento para o desinvestimento.

Assim, a IRON CAPITAL considera o Risco de Liquidez dos FIPs como sendo a possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações e despesas, correntes e futuras, afetando assim as suas operações diárias. Desta forma, o gerenciamento do Risco de Liquidez tem como objetivo evitar uma estimativa incorreta de recursos para fazer frente às despesas ou compromissos assumidos para investimentos de cada um dos FIPs.

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 18 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

A gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: (i) valor destinado a investimentos; (ii) valor destinado aos encargos; (iii) limites legais e regulamentares aprovados de encargos; (iv) despesas fixas; (v) recursos já utilizados em investimentos ou encargos e (vi) capital comprometido. Caso os recursos não sejam suficientes para fazer frente às despesas no curto/médio prazo, a Área de Risco deverá informar imediatamente a Área de Gestão, para que seja providenciada uma chamada de capital dos cotistas do FIP, conforme as regras do regulamento de cada Fundo.

#### **2.3.4. Risco de Contraparte de FIPs**

A IRON CAPITAL mitiga riscos vinculados a contrapartes operacionais (vinculadas aos valores líquidos disponíveis dentro dos Fundos) ao atuar com instituições financeiras de grande porte, com sólido posicionamento de mercado e longo histórico reputacional. Quando aplicável, o monitoramento das contrapartes será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade, porte e renome da contraparte (ou seja, quanto pior a qualidade, menor o porte e o renome, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância da contraparte para a carteira.

No que se refere aos investimentos realizados pelos FIPs, a Área de Compliance realiza a análise e acompanhamento das companhias investidas, em especial por meio da realização de background check da própria companhia e de seus principais acionistas e administradores. Além disso, a Área Jurídica analisa os principais documentos das operações de investimento e desinvestimento (diretamente ou por meio de contratação de escritórios externos especializados), assim como monitora as exigências regulatórias de cada Fundo.

#### **2.3.5. Risco de Operacional de FIPs**

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido à deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos. Nesse sentido, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a IRON CAPITAL adota plano de contingência que é detalhado em política segregada.

A IRON CAPITAL envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os FIPs, e, conseqüentemente, seus cotistas. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

#### **2.3.6. Tratamento de Situações de Desenquadramento de FIPs**

O monitoramento contínuo do enquadramento das carteiras dos FIP é executado pela Área de Risco, não obstante a responsabilidade primária da Área de Gestão, principalmente, no momento da originação e/ou aumento de participação em uma companhia.

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos FIPs ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, a Área de Risco deve imediatamente comunicar à Área de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado à Área de Compliance para monitorá-lo. A Área de Risco também deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo FIP para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento.

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 19 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

Adicionalmente, a Área de Risco elabora alguns relatórios que devem ser disponibilizados para as Áreas de Gestão, informando se houve algum desenquadramento no período.

### **3. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

#### **3.1. Objetivos, Princípios e Obrigações**

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez dos fundos de investimento regulados pela Instrução CVM n.º 555, constituídos sob a forma de condomínios abertos (os “Fundos 555 Abertos”) a cargo da IRON CAPITAL.

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da IRON CAPITAL consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características dos passivos dos Fundos 555 Abertos sob sua gestão.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nesses momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez na IRON CAPITAL devem atuar de forma mais ostensiva.

#### **3.2. Aplicabilidade**

Estão excetuados desta obrigação e dos termos desta Política (i) os fundos de investimento exclusivos regulados pela Instrução CVM n.º 555, bem como (ii) os fundos por ela regulados que sejam considerados “Reservados” nos termos das normas da ANBIMA, além (iii) dos fundos de investimento não regulados pela Instrução CVM n.º 555), ficando os respectivos monitoramento de risco e gerenciamento de liquidez a critério IRON CAPITAL, da maneira fiduciariamente reputada mais adequada: esta Política, no caso de tais veículos, poderá ser utilizada, seja total ou parcialmente, a critério da IRON CAPITAL.

##### **3.2.1. Fundos Constituídos Sob a Forma de Condomínio Aberto**

- ✓ Devem atender na íntegra as regras gerais, padronizadas e específicas desta Política; e
- ✓ Devem considerar seus perfis de passivo, e ativos e mercados em que operam, de acordo com os critérios aqui estabelecidos e por métricas definidas pela Área de Risco, seu Diretor e respectivo Comitê.

##### **3.2.2. Carteiras Administradas e Fundos Fechados, exclusivos ou Restritos**

- ✓ Não se aplicam, para esses veículos as regras gerais aqui expostas, ficando a critério da IRON CAPITAL utilizar, para estes, a presente Política, seja no todo ou em parte;
- ✓ Cabe às equipes de Gestão e de Risco implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas de cada veículo.

<sup>2</sup> Conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1º das “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos”, em seu “Capítulo I – Objetivos e Abrangência”.

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 20 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

### **3.3. Definição e Controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos 555 Abertos**

Cabe ao Diretor de Gestão - nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos, sua, política, de investimento e aderência a tais limites - também debater, propor e estabelecer os parâmetros de liquidez atrelados aos riscos dos ativos e passivos dos Fundos 555 Abertos sob gestão.

Tais parâmetros devem ser sancionados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos, considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e também as eventualmente pendentes de liquidação.

### **3.4. Responsabilidades e Alçadas na Gestão do Risco de Liquidez**

A IRON CAPITAL, em conjunto com os administradores fiduciários de cada Fundo 555 Aberto, deve gerir o risco de liquidez de tais fundos, nos termos estabelecidos pela regulação em vigor.

O respectivo administrador fiduciário deve verificar os controles internos adotados pela IRON CAPITAL, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos 555 Abertos seja implementada e aplicada.

A IRON CAPITAL é a principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. A Área de Risco mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre decisões relativas à gestão de risco de liquidez.

Tais temas fazem parte dos processos da Área de Risco e do Comitê de Risco. Todos os documentos relativos as decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

#### **3.4.1. Área de Gestão e seu Diretor**

Define os limites de liquidez dos fundos investidos, que devem ser avaliados pelo Diretor de Risco.

Gerencia a liquidez, monitora e respeita os parâmetros de liquidez definidos nos respectivos regulamentos dos Fundos 555 Abertos/mandatos das carteiras administradas, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos.

Administra os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada veículo de investimento sob responsabilidade da IRON CAPITAL.

Avalia as ocorrências eventualmente verificadas quanto à liquidez, devendo fazer uso do Comitê de Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

#### **3.4.2. Área de Risco e seu Diretor**

Monitora o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites aprovados pelo Comitê

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

de Risco (ou definidos gerencialmente pela Área de Gestão em conjunto com a Área de Risco), e, avalia com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de Risco.

### 3.5. Gerenciamento de Risco de Liquidez

#### 3.5.1. Metodologia do Processo

A gestão do risco de liquidez é realizada em periodicidade adequada à estrutura de ativo e de passivo de cada Fundo 555 Aberto, e das condições de mercado.

Os fundos são geridos individualmente, não havendo se falar em gerenciamento de risco de forma “global” ou consolidada.

Apenas nos casos excepcionais em que houver ativos similares em distintas carteiras, e caso haja distorções pontuais de liquidez de tais ativos<sup>3</sup>, ou movimentações simultâneas de passivo de maneira atípica, tais situações serão consideradas no gerenciamento dessas situações especiais de “crise” pelo Diretor de Gestão, e pelo Diretor de Risco.

Nessas situações, deve-se respeitar os respectivos mandatos dos Fundos 555 Abertos e agir de forma a assegurar que a IRON CAPITAL cumpra seu dever fiduciário, sem privilégio específico de fundos ou investidores em detrimento de outros. Tais situações precisam ser coordenadas de forma global pelos executivos e organismos internos responsáveis pela gestão e controle de risco e compliance na IRON CAPITAL.

As Área de Gestão, de Risco e de Compliance consideram, no exercício de suas atividades, as seguintes variáveis que tangenciam o gerenciamento de liquidez:

- ✓ a concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica de cada fundo;
- ✓ as características de liquidez dos diferentes ativos financeiros dos Fundos 555 Abertos;
- ✓ as obrigações de cada Fundo 555 Aberto, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- ✓ distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;
- ✓ os valores de resgate esperados em condições ordinárias, a serem calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- ✓ a definição de prazos adequados de cotização dos Fundos 555 Abertos e prazo para liquidação de resgates;
- ✓ a adequação das fontes de dados utilizados de acordo com os ativos de cada Fundo 555 Aberto (CVM, Banco Central, Tesouro Direto, B3, Cetip e ANBIMA, além de outras fontes reputadas adequadas).

O gerenciamento de risco é realizado através de processos e indicadores da Área de Gestão e da Área de Risco, visando à compatibilização entre a liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos sob gestão.

<sup>3</sup> Exemplos hipotéticos: evento setorial ou específico de uma empresa (ou empresas) emissora que gere falta extrema de liquidez ou negociações especiais, ativos sujeitos a leilões, ativos em renegociação de suas condições originais de pagamento, mercados específicos de ativos que passem por situações de interrupção, suspensão ou falha operacional de negociação, mudança de regulamentação que gere restrições de cunho negocial, cambial, tributário etc.

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez****3.5.2. Indicadores, Limites e Sublimites**

A gestão do risco de liquidez estabelece índices/indicadores, limites e sublimites que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos.

Cada indicador deve se referir a um horizonte de tempo (horizonte da análise), entendido como o período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez, de forma a mitigar o risco de liquidez dos Fundos 555 Abertos.

Os indicadores são calculados de forma individualizada, e cabe à Área de Risco definir tecnicamente tais indicadores adequados para cada Fundo 555 Aberto, ou grupo de fundos.

Os indicadores, seus horizontes da análise, e a determinação de limites e sublimites de liquidez (que poderão ser distintos de acordo com estilos de ativo e passivo dos diferentes fundos) são sempre compatíveis com:

- ✓ as diferentes características de cada Fundo 555 Aberto e as regras e prazos de cotização e liquidação de resgates;
- ✓ o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- ✓ os distintos perfis/segmentos do passivo do fundo (private, varejo etc.);
- ✓ as estratégias seguidas pela gestão dos Fundos 555 Abertos;
- ✓ as classes de ativos em que os Fundos 555 Abertos podem investir e o comportamento dos diferentes mercados, bolsas etc. em seus aspectos individuais de funcionamento (balcão, bolsa, limites de oscilação, limites de volume de negociação, leilões, circuit breakers etc.);
- ✓ as avaliações decorrentes da evolução histórica da indústria dos Fundos 555 Abertos, situações de mercado já observadas anteriormente e a realização de testes de stress; e
- ✓ outros fatores reputados relevantes pelo Comitê de Risco da IRON CAPITAL.

Na definição dos indicadores, seus limites ou sublimites<sup>4</sup> são considerados como critérios, sempre que aplicável:

- ✓ fluxo de caixa de cada ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa;
- ✓ estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (haircut) a ser definido pelo Comitê de Risco, que ficará à disposição da ANBIMA;
- ✓ indicadores que contabilizem a demanda por liquidez estimada, incluindo, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos 555 Abertos;
- ✓ uso e análise de diferentes horizontes de tempo para o qual são estimadas a demanda e oferta de liquidez;
- ✓ os ativos eventualmente utilizados como margem, ajustes e garantias que seguirão os mesmos critérios e procedimentos adotados para os ativos integrantes dos fundos e carteiras sob gestão da IRON CAPITAL; e
- ✓ outros critérios, conforme definição do Comitê de Risco, desde que haja base razoável para sua utilização, devendo aqueles estar plenamente justificados em ata.

As situações em que houver descumprimento de indicadores e parâmetros de liquidez devem ser imediatamente remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de Risco. Cabe ao Comitê endereçar as soluções necessárias ao

<sup>4</sup> Deve se considerar, nos indicadores, (i) sublimites (“*Soft-Limits*”), como sendo parâmetros a partir dos quais se emitem alertas iniciais para situações de atenção (seja por mudanças de comportamento de curto prazo no ativo ou passivo) mas ainda sanáveis mediante a atuação do gestor; e (ii) limites (“*Hard-Limits*”), como situações em que, tipificadas, se emite alerta imediato, por se perceber que se configurou um cenário de eventos incomuns de liquidez, mais severos seja por distorções evidentes do mercado de ativos, ou de comportamento totalmente atípico do passivo. Tais situações muitas vezes impactam o mercado como um todo, e, sempre devem ser sucedidas de ações e estabelecimento de um plano de ação para seu tratamento.

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 23 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

desenquadramento, aprovando um Plano de Ação e monitoramento.

### 3.5.3. Teste de Estresse

Adicionalmente aos indicadores, limites e sublimites, a Área de Risco realiza testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo e suas obrigações, considerando a evolução da indústria e o histórico de situações passadas de mercado.

Cabe à Área de Risco definir os períodos históricos utilizados tanto de mercado, quanto de movimentação de passivo, privilegiando cenários extremos e ainda simulando hipóteses agravadas destes cenários históricos.

### 3.5.4. Passivo dos Fundos 555 Abertos

Na análise do passivo dos seus Fundos 555 Abertos, a IRON CAPITAL considera, sempre que aplicável, entre outros: os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; o grau de concentração das cotas por cotista; os prazos para liquidação de resgates; e o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores posicionados em fundos sob gestão da IRON CAPITAL, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável; Informações sobre os passivos de seus próprios Fundos 555 Abertos, considerando em especial os diferentes segmentos dos investidores.

Para tanto, a IRON CAPITAL faz uso dos dados divulgados pela ANBIMA a respeito:

- ✓ da segmentação de investidores por tipos de fundos;
- ✓ do comportamento e probabilidades de resgate dos diversos tipos de fundos em diferentes cenários (matriz de probabilidade de resgates para Fundos).
- ✓ Individualmente, de acordo com características específicas de cada fundo, para a análise do passivo dos Fundos 555 Abertos, a IRON CAPITAL poderá considerar como fatores atenuantes ou agravantes, na gestão de risco de liquidez:
  - ✓ o prazo de cotização;
  - ✓ o prazo de carência para resgate;
  - ✓ existência de taxa de saída;
  - ✓ gates (limitadores do volume total de resgates);
  - ✓ limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos 555 Abertos sobre concentração por cotista;
  - ✓ taxa de performance do Fundo 555 Aberto;
  - ✓ hipóteses de fundos fechados para captação;
  - ✓ histórico de captação líquida negativa relevante;
  - ✓ possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo;
  - ✓ outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

### 3.5.5. Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos

	<b>IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.</b>	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 24 -
<b>Política de Gestão de Riscos e Liquidez</b>		

A matriz de probabilidade de resgates é uma media de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas.

Ela serve como referência para estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos Fundos 555 Abertos sob gestão da IRON CAPITAL. A matriz é elaborada a partir de informações históricas enviadas mensalmente à ANBIMA.

Tais dados são revisados mensalmente, e disponibilizados no site da ANBIMA.

Se necessário, por características particulares aos Fundos 555 Abertos sob sua gestão, a IRON CAPITAL. poderá aplicar impactos atenuantes ou agravantes nas métricas de segmentação, comportamento e probabilidade de resgates acima, desde que aplicáveis a características específicas de seus produtos ou de sua base de investidores.

### 3.5.6. Janelas de Resgate e Demanda por Liquidez no Cálculo de Indicadores e Limites

Para cada Fundo 555 Aberto, a IRON CAPITAL monitora a demanda por liquidez estimada, e estabelece indicadores e limites que consideram em seu cálculo e construção:

- ✓ as ordens de resgate:
  - as já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação;
- ✓ a composição e perfil do passivo;
- ✓ o prazo para pagamento de resgates:
  - previsto no regulamento do Fundo 555 Aberto, considerando ainda os seguintes intervalos/vértices mínimos:
    - se inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis;
    - se superior a 63 (sessenta e três) dias úteis – observar o prazo de resgate estabelecido no respectivo regulamento.
  - Estimar adicionalmente também o comportamento do passivo nos vértices intermediários de 1 (um), 2(dois), 3 (três), 4(quatro), 5(cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

A análise dos vértices intermediários visa a dar uma maior acurácia para fins de gestão de liquidez, aferindo, de forma cumulativa a liquidez estimada e também a liquidez conhecida, considerando resgates já provisionados e ainda a liquidar em diferentes janelas de prazo, a fim de identificar eventuais potenciais descasamentos de fluxo.

A formulação e revisão dos indicadores, limites e sublimites são de responsabilidade do Diretor de Risco, e formalizadas no Comitê de Risco.

### 3.5.7. Ativos dos Fundos 555 Abertos

Cada fundo, ou grupo de fundos, deve fazer uso de metodologia que espelhe a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, conciliando as características básicas destes ativos e a estratégias utilizadas pelo gestor para diferentes tipos de fundos, considerando, ao menos um ou mais dos critérios abaixo, quando aplicáveis:

**Política de Gestão de Riscos e Liquidez**

- ✓ fluxo de caixa de cada ativo - entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa (5);
- ✓ estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo - com base no volume histórico, descontado por um fator (hair-cut) a ser definido e registrado, ficando à disposição da ANBIMA;
- ✓ cálculo específico e tratamento de ativos quando, pertencentes ao Fundo 555 Aberto, mas, utilizados como margem, ajustes e garantias (o que interfere em suas condições regulares de venda);
- ✓ derivativos – considerar os volumes negociados no mercado, cabendo à Área de Risco ponderar se se faz necessário desenvolver métricas específicas caso não haja liquidez recorrente e suficiente ou ausência de dados a respeito (6);
- ✓ outros critérios - desde que haja base razoável para sua utilização, plenamente justificados, e que sejam passíveis de verificação para fins de supervisão.

**3.5.8. Eventos de Iliquidez e Situações Especiais**

Caberá ao Diretor de Risco comunicar ao respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento, carteira ou veículo sob gestão.

Em situações de fechamento de mercado e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de Fundos 555 Abertos, e que não torne possível atender aos resgates é responsabilidade do:

- ✓ Diretor de Gestão - realizar tal diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco, Compliance e PLD; e
- ✓ Diretor de Risco - seja após comunicação do Diretor de Gestão, ou se constatarem no exercício de suas atividades de controle tais situações especiais de iliquidez, devem monitorar estas situações especiais, convocando os Comitês adequados, fazendo as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.

Mediante os diagnósticos acima, os Fundos 555 Abertos deverão ser fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a IRON CAPITAL adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas para controle e equacionamento no Comitê de Investimento e no Comitê de Risco, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

<sup>5</sup> Para o cálculo de liquidez dos ativos que possuam fluxo de pagamento, são levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento, considerando os preços de mercado e ainda, ponderado por fatores que considerem as características distintas de liquidez, negociabilidade etc. Tais fatores podem ser agravados de acordo com diferentes situações de mercado, a critério do time de risco, seu diretor ou seus comitês.

<sup>6</sup> Cabe à Área de Risco, a seu Diretor ou ao seu Comitê apontar derivativos que necessitam de tratamento especial que considere condições restritas ou específicas de liquidez, principalmente no caso de derivativos de balcão.